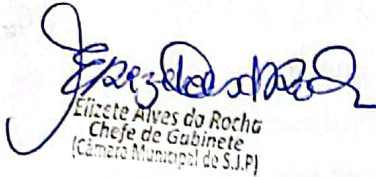


PROJETO DE LEI Nº 355, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

APROVADO EM 19/08/2022
(5) Votos Favoráveis
(4) Votos Contrários

Presidente da Câmara


Elizete Alves da Rocha
Chefe de Gabinete
(Câmara Municipal de S.J.P.)

RECEBEMOS
28/06/2022
16h 27 minutos

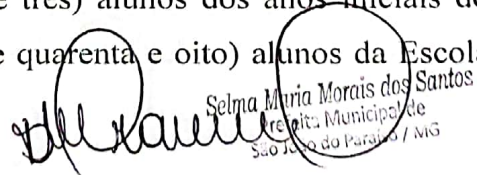
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, VISANDO À ABSORÇÃO DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA ESTADUAL DIVANE ROCHA DE SÁ, DO ANEXO DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA DORA BARBOSA, DA ESCOLA ESTADUAL SANTO ANTÔNIO, DA ESCOLA ESTADUAL SÃO TIAGO, E DA ESCOLA ESTADUAL MÁRIO COELHO, ALÉM DE CONTER OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Educação, objetivando à absorção dos anos iniciais do Ensino Fundamental da Escola Estadual Divane Rocha de Sá, do Anexo da Escola Estadual Professora Dora Barbosa, da Escola Estadual Santo Antônio, da Escola Estadual São Tiago e da Escola Estadual Mário Coelho.

Art. 2º. Com a celebração do convênio, o Município de São João do Paraíso absorverá 533 (quinhentos e trinta e três) alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental, sendo: 248 (duzentos e quarenta e oito) alunos da Escola


Selma Maria Morais dos Santos
Prefeita Municipal de
São João do Paraíso / MG

Estadual Divane Rocha de Sá, 112 (cento e doze) alunos do Anexo da Escola Estadual Professora Dôra Barbosa, 99 (noventa e nove) alunos da Escola Estadual Santo Antônio, 29 (vinte e nove) alunos da Escola Estadual São Tiago e 45 (quarenta e cinco) alunos da Escola Estadual Mario Coelho .

Art. 3º São obrigações do Estado:

I. Promover cessão, com ônus para o Estado de Minas Gerais, de servidores estaduais efetivos, sem prejuízo dos direitos e vantagens do cargo, pelo tempo que for de interesse dos servidores e do Município;

II. Repassar ao Município recursos financeiros para aquisição de bens permanentes e de consumo;

III. Repassar ao Município recursos financeiros para a execução de obras;

IV. Transferir para o Município, através do instrumento próprio, recursos para aquisição de gêneros alimentícios para suprir demanda de todos os alunos que forem absorvidos pelo Sistema Municipal de Educação;

V. Transferir para o Município, através do instrumento próprio, recursos financeiros do FUNDEB para utilização em despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino regular, em razão da absorção de alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental da Escola Estadual Divane Rocha de Sá, do Anexo da Escola Estadual Professora Dora Barbosa, da Escola Estadual Santo Antônio, da Escola Estadual do São Tiago e da Escola Estadual Mário Coelho.

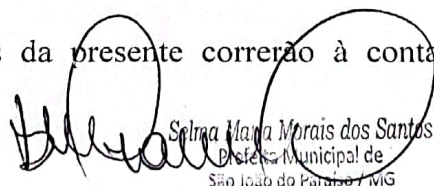
Art. 4º São obrigações do Município:

I. Manter e desenvolver o ensino público no Município;

II. Aproveitar os servidores cedidos na unidade municipalizada.

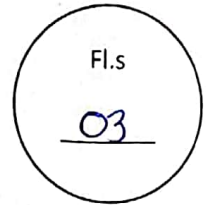
III. Em eventuais processos seletivos simplificados para contratação temporária de pessoal, computar o tempo de serviço prestado na função pretendida, seja perante o Estado de Minas Gerais ou perante o Município de São João do Paraíso MG.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente correrão à conta da


Selma Maria Moraes dos Santos
Diretora Municipal de
São João do Paraíso / MG



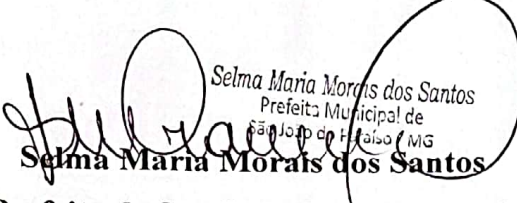
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
CNPJ/MF 24.791.154/0001-07
END. PRAÇA ARTUR TRANCOSO, 08
CENTRO – CEP.: 39.540-000
Fone/Fax: (38) 3832-1135



dotação específica.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Paraíso MG, 22 de junho de 2022.


Selma Maria Morais dos Santos
Prefeita Municipal de
São João do Paraíso (MG)
Selma Maria Morais dos Santos
Prefeita de São João do Paraíso MG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO


Art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000

CONSIDERANDO:

- Projeto de Lei nº 345/2022 para concessão de reajuste para adequação ao piso salarial dos professores em 13,00%, e reajustes de vencimentos de outros cargos de provimento efetivo; o Projeto 346/2022, para criação de novos cargos;
- Bem como este projeto de lei nº _____/2022 que autoriza O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, VISANDO À ABSORÇÃO DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA ESTADUAL DIVANE ROCHA DE SA, DO ANEXO DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA DORA BARBOSA, DA ESCOLA ESTADUAL SANTO ANTÔNIO, DA ESCOLA ESTADUAL SÃO TIAGO, E DA ESCOLA ESTADUAL MÁRIO COELHO, ALÉM DE CONTER OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO O SICONFI – STN e SICOM – TCE/MG

DESCRIÇÃO	REALIZADO Exercício de 2020	REALIZADO Exercício de 2021	ESTIMATIVA Exercício de 2022	ESTIMATIVA Exercício de 2023	ESTIMATIVA Exercício de 2024
Receita Corrente Líquida do Município	47.686.203,09	56.309.214,77	66.271.400,52	71.953.221,04	74.111.817,67
Gastos com Pessoal (Poder Executivo)	23.669.252,22	28.497.677,82	34.720.135,94	37.976.747,42	40.065.468,52
Percentual de aplicação	49,64%	50,61%	52,39%	52,78%	54,06%


 Maria Morais dos Santos
 Prefeita Municipal de
 São João do Paraíso / MG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

1.1 - 2020 e 2021 = RCL e gastos com pessoal extraídos da prestação de contas do Siconfi.

2 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL:

Receita Corrente Líquida calculada com base na média da arrecadação de 2022:

- Receita Corrente Líquida apurada no período de janeiro a março/2022: **16.567.850,14**
 - $10.567.850,14 / 3 = 5.522.616,71$
 - $5.522.616,71 \times 12 = 66.271.400,52$

2.1 - Receita Corrente Líquida para 2023: Consideramos os índices de inflação da projeção para 2023 em **3,25%** (Resolução 4.831/2020 do Banco Central: www.bcb.gov.br).

2.2 - Receita Corrente Líquida para 2023: Acrescida dos valores a maior de FUNDEB (280.000,00 mensal), QESE (8.000,00 mensal) e PNAE (6.000,00 mensal) decorrentes do aumento da arrecadação a partir da municipalização, informado pelos responsáveis do município:


- $[(280.000,00 \times 12) + (8.000,00 \times 12) + (6.000,00 \times 12)] =$
 - $[3.360.000,00 + 96.000,00 + 72.000,00] = 3.528.000,00$

2.3 - Receita Corrente Líquida para 2024: Consideramos os índices de inflação da projeção para 2024 em **3,00%** (Resolução 4.918/2021 do Banco Central: www.bcb.gov.br).

3 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL:

3.1 – Gastos com Pessoal realizado até abril/2022: **9.679.470,41**

3.2 – Projeção dos Gastos com Pessoal a partir de maio/2022 e 13º salário, considerando a folha realizada em março/2022 como base para o exercício:


Selma *[Sobrenome]* *[Sobrenome]* dos Santos
Prefeita Municipal de
São João do Paraíso / MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

- $2.438.389,05 \times 9 + (2.438.389,05 / 3 (1/3 \text{ de férias})) = 22.758.297,80$

3.3 – Projeção de aumento dos gastos com pessoal decorrente da concessão de reajuste para adequação ao piso salarial para 2022, conforme valores apresentados pelos responsáveis:

- $95.963,98 \times 13 + (95.963,98 / 3 (1/3 \text{ de férias})) = 1.279.519,73$

3.4 – Projeção de aumento dos gastos com pessoal decorrente da concessão de reajustes, criação de novos cargos e contratação de assistentes de sala (**ver anexo I**):

Memória de Cálculo – SICONFI – STN e SICOM – TCE/MG	Previsão Anual
Despesa com pessoal realizada até abril/2022 (3.1)	9.679.470,41
Projeção Despesa com pessoal a partir de maio/2022 (3.2)	22.758.297,80
Projeção dos gastos com pessoal decorrente da concessão de reajuste dos professores (3.3)	1.279.519,73
Projeção dos gastos com pessoal decorrente da concessão de reajuste e criação de cargos (3.4)	<u>1.002.848,00</u>
Gastos com Pessoal 2022	34.720.135,94

3.5 – Projeção de aumento dos gastos com pessoal decorrente da concessão de reajustes, criação de novos cargos e contratação de assistentes de sala para 2023 (**ver anexo II**):


Selma Moraes dos Santos
Prefeita Municipal de
São João do Paraíso / MG

Memória de Cálculo – SICONFI – STN e SICOM – TCE/MG


	Previsão Anual
Despesa com pessoal realizada até abril/2022 (3.1)	9.679.470,41
Projeção Despesa com pessoal a partir de maio/2022 (3.2)	22.758.297,80
Projeção dos gastos com pessoal decorrente da concessão de reajuste dos professores (3.3)	1.279.519,73
Projeção dos gastos com pessoal decorrente da concessão de reajuste e criação de cargos (3.5)	<u>1.355.264,00</u>
Gastos com Pessoal 2023	35.072.551,94

3.6 - Gastos com pessoal do Poder Executivo em 2023: Mantivemos o mesmo valor nos gastos com pessoal para o exercício de 2022, somado à expectativa de revisão geral anual em 4% e de crescimento vegetativo da folha em 1,5%.

- $35.072.551,94 + 5,5\% = 37.001.542,30$

3.7 – Diferença decorrente da municipalização das escolas:

Cargo	Situação Proposta (Vagas e Vencimentos PROPOSTOS)				ANUAL
	Quant.	Venc. Proposto	Patronal	Total Mensal	
Folha de Pagamento Professores	1	27.707,84	5.541,57	33.249,41	443.325,44
Folha de Pagamento Serviciais	1	12.120,00	2.424,00	14.544,00	193.920,00
Folha de Pagamento Supervisores	1	13.850,48	2.770,10	16.620,58	221.607,68
Folha de Pagamento Porteiro	1	7.272,00	1.454,40	8.726,40	116.352,00
		60.950,32	12.190,06	73.140,38	975.205,12

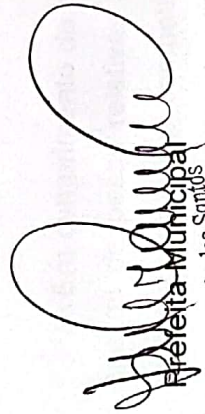

 Selma Maria Moraes dos Santos
 Presidente Municipal de São João del-Rei / MG

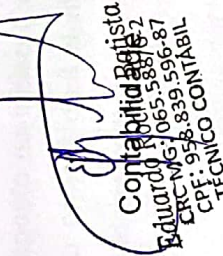
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

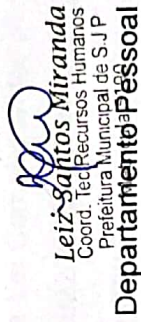
Memória de Cálculo – SICONFI – STN e SICOM – TCE/MG	Previsão Anual
Projeção dos gastos com pessoal para 2023 (3.6)	37.001.542,30
Projeção dos gastos com pessoal decorrente da municipalização (3.7)	<u>975.205,12</u>
Gastos com Pessoal 2023	37.976.747,42

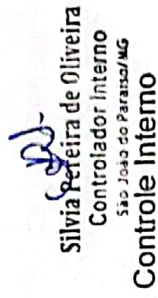
3.8 – Gastos com pessoal do Poder Executivo em 2024: Mantivemos o mesmo valor nos gastos com pessoal para o exercício de 2023, somado à expectativa de revisão geral anual em 4% e de crescimento vegetativo da folha em 1,5%.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso MG, 22 de junho de 2022.


Selma Maria Morais dos Santos
Prefeita Municipal de
São João do Paraíso / MG


Contábilista
Eduardo Reis
CRC-MG: 10655-588/2
CPF: 978.839.596-87
TÉCNICO CONTÁBIL


Leiz Santos Miranda
Coord. Tec Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de S J P
Departamento de Pessoal

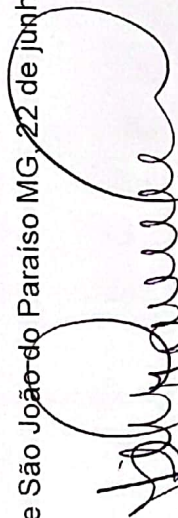

Silvia Pereira de Oliveira
Controlador Interno
São João do Paraíso/MG
Controle Interno


ORIGEM DOS RECURSOS PARA CUSTEIO
Art. 17, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da aplicação dos projetos leis em epigrafe após aprovados correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente;

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso MG, 22 de junho de 2022.


Prefeita Municipal


Contabilista
Eduarda de
CRC/MG: 065.588/6-2
CPF: 958.839.596-87
TÉCNICO CONTÁBIL

DECLARAÇÃO

Art. 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000

Em cumprimento do disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de maio de 2000, declaro que as despesas relativas ao projeto de Lei nº _____/2022, têm adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso MG, 22 de junho de 2022.


Prefeita Municipal
Selma Maria Morais dos Santos
Prefeita Municipal de
São João do Paraíso / MG

MENSAGEM nº 24/2022

Excelentíssimos Senhores membros da Câmara Municipal,

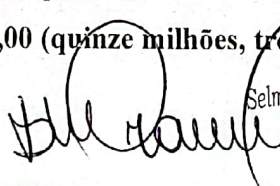
Submeto à elevada deliberação de V. Ex^{as}. o texto do projeto de lei que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, VISANDO À ABSORÇÃO DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA ESTADUAL DIVANE ROCHA DE SÁ, DO ANEXO DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA DORA BARBOSA, DA ESCOLA ESTADUAL SANTO ANTÔNIO, DA ESCOLA ESTADUAL SÃO TIAGO, E DA ESCOLA ESTADUAL MÁRIO COELHO, ALÉM DE CONTER OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Há anos o Município de São João do Paraíso sofre com o baixo número de alunos em suas escolas, situação esta que redundará em um repasse insuficiente de verbas referentes ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, as quais não conseguem fazer frente às despesas com o Sistema Municipal de Ensino.

Um dos motivos desse baixo número de alunos foi a estadualização de algumas escolas municipais no passado.

A proposição ora apresentada objetiva mudar essa realidade. Isso porque acarretará na absorção de alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental da rede estadual de ensino. Conseqüentemente, haverá o aumento dos repasses do FUNDEB e investimentos extras, possibilitando a oferta de uma educação pública de qualidade aos alunos da rede pública municipal de ensino, além de condições ideais para a atuação dos servidores.

Veja que, além desse aumento no repasse do FUNDEB, o Município será agraciado com investimentos de **R\$ 15.380.985,00 (quinze milhões, trezentos e oitenta mil,**


Selma Maria Morais dos Santos
Prefeita Municipal de
São João do Paraíso / MG

novecentos e oitenta e cinco reais), para reforma, ampliação, construção de escolas, aquisição de terrenos, e aquisição de mobiliários e equipamentos.


Vale destacar que não haverá qualquer prejuízo aos servidores efetivos do Estado que atuam nos estabelecimentos descritos neste projeto, uma vez que permanecerão vinculados ao ente estadual, com os seus cargos e todos os benefícios e vantagens pertinentes.

Também não haverá prejuízo para os servidores contratados temporariamente pelo Estado para atuar nesses estabelecimentos, visto que este projeto garante que as respectivas contagens de tempo perante os estabelecimentos estaduais sejam computados nos processos seletivos realizados pelo Município.

Assim, pelo interesse público de que se reveste a presente iniciativa, bem como pelos inúmeros benefícios acima descritos, confio na aprovação do incluso Projeto de Lei, e solicito seja apreciado e votado, **em regime de urgência**, nos termos do regimento interno da Câmara e da Lei Orgânica Municipal.

No ensejo, renovo a V.Ex^a. e a seus ilustres pares as expressões do mais elevado apreço e especial consideração.

São João do Paraíso-MG, 22 de junho de 2022.


Selma Maria Morais dos Santos
Prefeita Municipal de
São João do Paraíso / MG
SELMA MARIA MORAIS DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL